



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 231/2023

Cariacica/ES, 30 de agosto de 2023.

Exmº. Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio Junior
Prefeito Municipal de CARIACICA – E**

Processo: 29987/2023

Procedência: CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA - CMC

Data e Hora: 04/09/2023 13:27:22

Área do Processo: ELETRÔNICO

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 7159/2023

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 231/2023,
ENCAMINHA O AUTÓGRAFO Nº 138/2023,
CORRESPONDENTE AO PROJETO DE LEI
LEGISLATIVO Nº 61/2023.

Encaminhamos a V. Exª. O **AUTÓGRAFO nº 138/2023**, correspondente ao **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 61/2023 – AUTOR: VEREADOR MARCELO ZONTA - DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE FRALDÁRIO ACESSÍVEL PARA O ATENDIMENTO DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia **30/08/2023**.

Respeitosamente,

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2023.08.31
08:53:08 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320032003300320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 138/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 61/2023
PROCESSO Nº 1130/2023

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 061**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE FRALDÁRIO
ACESSÍVEL PARA O ATENDIMENTO DE IDOSOS E
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS ESTABELECIMENTOS
PRIVADOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM
FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE CARIACICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º - Os estabelecimentos privados de grande circulação em funcionamento no Município de Cariacica, estado do Espírito Santo, deverão disponibilizar “fraldário acessível” para atendimento de idosos e pessoas com deficiência, em locais reservados nos banheiros masculinos e femininos ou alternativamente, em local acessível tanto a homens como mulheres.

§1º- Consideram-se estabelecimentos de grande circulação os estabelecimentos culturais, ginásios, estádios desportivos, casa de espetáculos, cinemas, supermercados, hipermercados, shoppings centers, casas de festas e similares.

§2º- Considera-se fraldário acessível o ambiente reservado com acesso à cadeirante que disponha de bancada e/ou maca fixa ou portátil para troca de fraldas, adequado, inclusive, a tamanho adulto, lavatório e equipamento para a higienização de mãos, devendo ser instalado em condições suficientes para a realização higiênica e segura da troca de fraldas.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 138/2023
PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 61/2023
PROCESSO Nº 1130/2023

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para o fiel cumprimento das disposições e regulamentação de processo administrativo que preceda a imposição de multa e permita ao estabelecimento o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Os recursos oriundos das multas aplicadas por descumprimento ao disposto na presente Lei serão destinados às ações e políticas públicas municipais relacionadas às ao idoso e pessoas com deficiência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação.

Plenário Vicente Santorio Fantini, 30 de agosto de 2023.

KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733

Assinado digitalmente
por KARLO AURELIO
VIEIRA DO
COUTO:01708951733
Data: 2023.08.31
08:50:57 -0300

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768

Assinado digitalmente
por EDGAR PEDRO
TEIXEIRA:96423064768
Data: 2023.08.31
11:55:08 -0300

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

FLÁVIO ROBERTO DA SILVA
2º Secretário em exercício

